

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

20.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS

FINALIDADE:

Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.

Leis: 2.313/1971; 3.415/1984; 4.103/1990; 4.389/1991 e 5.074/1995

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20002 - CÂMARA MUNICIPAL - CMS

20.3002- FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS - FCF

FINALIDADE:

Promoção, apoio, incentivo e patrocínio de eventos e artes culturais e de assistência e comunicação social, voltados para valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Leis: 8.510/2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20302 - DIRETORIA EXECUTIVA

20.1010- FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR - FECAM

FINALIDADE:

Assegurar recursos para expansão e o aperfeiçoamento das atividades de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos seus servidores, instituição e manutenção de programas de esclarecimento à sociedade (palestras, seminários, colóquios e outros eventos), aquisição, construção, ampliação, adequação e reforma dos imóveis e dos bens móveis no âmbito da Câmara Municipal do Salvador.

Leis: 9.284/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20100 - GESTORA DO FUNDO -GF

21.0002 - GABINETE PREFEITO - GABP

FINALIDADE:

Assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil; definir e executar a política para pessoas com deficiência; planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa; mobilizar e articular os esforços da administração municipal para a execução de projetos, bem como de formular, coordenar e executar as funções de auditoria e do controle interno da administração pública do município de Salvador.

Leis: 8.725/2014; 8.907/2015 e 9.186/2016

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

21.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMPCD

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Leis: 7.778/2009 e 9.186/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21100 - GESTORA DO FUNDO -GF

22.0002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

FINALIDADE:

Assistir o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e coordenar as suas relações políticas e administrativas.

Leis: 6.085/2002, 7.610/2008 e 9.186/2016.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

23.0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - PGMS

FINALIDADE:

Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, seu patrimônio, seus direitos e interesses e prestar assessoramento jurídico aos Órgãos e Entidades de sua administração.

Leis: 5.700/2000; LC032/2002, 8.725/2014 e 8.907/2015

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.0002 - CASA CIVIL

FINALIDADE:

Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da gestão da administração pública municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo e na captação de recursos financeiros.

Leis: 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

24.6002 - AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL

FINALIDADE:

Regular e fiscalizar os serviços públicos, assim como controlar a prestação dos serviços de concessão, permissão e de outra natureza, relacionadas aos serviços públicos delegados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Salvador.

Leis: 7.394/2007; 7.654/2009; 8.473/2013, 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.602 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DIRAF

27.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE:

Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município, com as seguintes áreas de competência: programação, administração, fiscalização, arrecadação tributária municipal, administração financeira e contabilidade pública, julgamento de processos fiscais e financeiros, administração das dívidas e haveres do Município e a administração patrimonial.

Lei: 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.419/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

27.1010 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - FGP SALVADOR

FINALIDADE:

Prestar garantia de pagamento de aportes assumidos pelo Município, em virtude dos contratos de concessão patrocinada e administrativa de que trata esta Lei, de acordo com o estatuto e regimento aprovados em assembleia de cotistas.

Leis: 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.100 - DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

27.1110 - FUNDO FINANCEIRO DE PPP - FFPPP

FINALIDADE:

Receber os repasses dos recursos destinados aos pagamentos de contraprestações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, efetuar os pagamentos das referidas obrigações aos parceiros privados e restituir imediatamente os recursos não utilizados ao Tesouro Municipal, na forma definida contratualmente.

Leis: 9.092/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.110 - DIRETORIA DE PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

27.7002 – SALVADOR COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - SCS

FINALIDADE:

Estruturar e Implementar as operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreados nos direitos creditórios constantes do art. 47 da Lei nº. 8.421/13.

Leis: 8.421/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

30.1110- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/FMS

FINALIDADE:

Formular e executar a política de saúde pública do Município do Salvador.

Leis: 4.301/1991; 5.700/2000; 6.725/2002; 7.782/2009, 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decretos: 28.273/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

30.1110- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FINALIDADE:

Gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município do Salvador.

Leis: 4.301/1991

Decretos: 9.857/1992; 16.390/2006 e 28.273/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

34.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a política, bem como articular e mobilizar as ações voltadas para garantir a igualdade de direitos de raça, em articulação com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor e outros segmentos da sociedade.

Leis: 8.376/2012 e 9.186/2016.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

41.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINALIDADE:

Planejar e implementar a modernização e inovação da gestão, elaborar e executar a gestão de pessoas, dos recursos logísticos, da tecnologia da informação e comunicação, bem como a previdência dos servidores municipais.

Lei: 8.725/2014, 8.907/2015, 9.186/2016 e 9.216/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

41.1010 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES

FINALIDADE:

Gerir os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 05/92;

Reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento de benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários dos poderes Executivo e Legislativo municipal e seus dependentes.

Leis: 9.216/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.100 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV

41.7002- COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar as ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, utilizando tecnologias avançadas para promover a oferta de serviços e informações por meio eletrônico, definir padrões para as formas eletrônicas de interação e implantar ferramentas de racionalização de procedimentos.

Leis: 3.646/1986 e 7.610/2008

Ata de Reunião do Conselho de Administração-
22/01/09

Ata de Reunião 05 de Março de 2012

Decreto: 27.409/2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41.702-GERÊNCIA FINANCEIRA

43.0002 - SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO - SECIS

FINALIDADE:

Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável e de resiliência, promover a inovação da Cidade, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais, gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM e coordenar as ações de Defesa Civil.

Leis 7.783/2009, 8.725/2014, 8.915/2016 e 9.186/2016.

Decreto: 28.273/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

44.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

FINALIDADE:

Desempenhar as funções do Município em matéria de educação.

Leis: 7.650/2009; 8.376/2012, 8.725/2014 e 9.186/2016

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

44.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito municipal.

Leis: Lei Orgânica do Município do Salvador (Art. 191). DOM, 05/04/90; 5.700/2000; e 10.172/2001

Decreto: 11.236/96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

45.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

FINALIDADE:

Planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão sonora, administrar os serviços públicos da iluminação pública, limpeza, urbana, destinação de resíduos sólidos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor e acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública e prevenção à violência e a proteção do patrimônio, no que concerne ao regular desempenho das competências do Município.

Leis: 8.725/2014, 8.907/2015, 9.070/2016 e 9.186/2016.

Decretos: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

45.1010 - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNCIP

FINALIDADE:

Propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas, projetos e manutenção da Iluminação Pública em vias, logradouros e demais bens públicos, no âmbito do Município de Salvador.

Leis: 6.251/2002 e 7.610/2008

Decreto: 14.271/2003

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.100- GESTORA DO FUNDO - GF

45.6002 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal.

Leis: 7.610/2008, 8.376/2012 e 9.070/2016

Decreto: 27.731/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

45.7002 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

FINALIDADE:

Planejar, organizar, coordenar, controlar, comandar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana no Município do Salvador.

Leis: 3.034/1979; 7.610/2008 e 8.376/2012

Decreto: 18.527/2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.702-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL - DIRAF

52.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

FINALIDADE:

Planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.

Leis: 7.778/2009, 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.251/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

52.1010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FINALIDADE:

Financiar benefícios, serviços, programas e Projetos da assistência social no âmbito do Município do Salvador.

Leis: 5.096/1996; 5.700/2000 e 7.610/2008

Decretos: 11.314/1996 e 11.416/1996

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.100 - GESTORA DO FUNDO - GF

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

52.1210 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI

FINALIDADE:

Captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa.

Leis: 9.013/2016.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52.120 - GESTORA DO FUNDO - GF

53.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

FINALIDADE:

Planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros.

Lei: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.417/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

53.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

FINALIDADE:

Gerir o Sistema de Trânsito do Município, os estacionamentos públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Lei: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decretos: 28.418/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53.602 - GERÊNCIA FINANCEIRA

54.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FINALIDADE:

Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local, respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo à promoção de eventos.

Leis: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

54.3002 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM

FINALIDADE:

Formular e executar a política cultural e artística do Município do Salvador.

Leis: 7.610/2008; 8.162/2011, 8.376/2012 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

54.7002 - EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

FINALIDADE:

Fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas promovendo o Município do Salvador, como produto turístico nacional e internacionalmente.

Lei: 7.610/2008 e 8.725/2014

Decreto: 19.855/2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

56.0002- SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

FINALIDADE:

Planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas, a conservação e manutenção da infraestrutura, espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação e, ainda, gerenciar e operar os equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos da Cidade de Salvador.

Leis: 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.273/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.002- NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

56.7002 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

FINALIDADE:

Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, executar obras, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana em pré-fabricados.

Leis: 4.343/1991; 7.610/2008 e 8.725/2014

Decreto: 20.769/2010

Ata de Reunião Conselho de Administração
11/12/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56.702 - GERÊNCIA FINANCEIRA

57.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

FINALIDADE:

Planejar, coordenar e executar a publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social, além da comunicação institucional, inerentes ao Poder Executivo Municipal.

Leis: 9.186/2016.

Decreto: 28.416/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

FINALIDADE:

Desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

Leis: 9.186/2016.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

58.1110 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

FINALIDADE:

Gerir recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente.

Leis: 5.700/2000 e 7.610/2008

Decreto: 11.496/1996

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.110 - GESTORA DO FUNDO - GF

58.3002 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

FINALIDADE:

Executar políticas Supletivas de atendimentos a crianças e adolescentes, contribuindo para a redução das desigualdades sociais do município.

Leis: 6.588/2004; 7.332/2008, 7.610/08 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58.302 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

59.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

FINALIDADE:

Coordenar, executar e acompanhar as atividades voltadas à geração de emprego e renda, às políticas de apoio ao trabalhador e às micro e pequenas empresas, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esportes e lazer.

Leis: 9.186/2016.

Decreto: 28.236/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

60.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

FINALIDADE:

Formular, planejar, coordenar e executar a política do desenvolvimento econômico e urbano do Município, a promoção do relacionamento e da articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, supervisionar, acompanhar, fiscalizar e planejar o cumprimento da ocupação e uso do solo, bem como aplicar a legislação ambiental, no tocante ao licenciamento ambiental e sua fiscalização, e coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas.

Leis: 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

60.3002 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

FINALIDADE:

Produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares.

Leis: 7.610/2008, 8.725/2014 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60.302- GERÊNCIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - GERA F

61.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

FINALIDADE:

Executar obras públicas, planejar e gerir a infraestrutura urbana e a política de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Salvador e executar projetos habitacionais de interesse social.

Leis: 7.981/2011 e 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.252/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.002 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF

61.6002 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

FINALIDADE:

Executar obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade do Salvador e implantar o sistema de drenagem do Município.

Leis: 7.610/2008; 8.376/2012, 8.725/2014, 8.907/2015 e 9.186/2016.

Decreto: 28.242/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 61.602 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

80.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

FINALIDADE:

Coordenar Atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal.

Leis: 4.388/1991; 5.704/2000 e 7.610/2008

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.003 - EGM - GESTÃO DA SEFAZ

80.004 - EGM - GESTÃO DA SEMGE